

(cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Determinou-se, ainda, que o GESFLORA análise sobre a necessidade de pagamento da reposição florestal, notificando o infrator.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 87005/CONJUR/2016**

Á

D C PINHEIRO MADEIRAS

End: RODOVIA TRANSCAMETÁ KM 01, SN

BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 68.458-000 Tucuruí-PA.

Pelo presente instrumento, fica **D. C. PINHEIRO MADEIRAS-EPP, portador do CNPJ Nº 04.104.151/0001-40**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 82880/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 1008/2007, em face de ter solicitado a renovação da licença de operação para a atividade de serraria com desdobro de madeira em tora intempestivamente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 1358/2008, nos termos que dispõe o **art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c o disposto na Resolução/CONAMA nº 237/1997, em seu art. 18, §4º, as condutas discriminadas no art. 118, I e VI, DA Lei, em consonância com o Relatório de Fiscalização às fls. 09**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **10.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120, I e §1º; 122, I**, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo 965396**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DE DECISÃO  
PROCESSO: 21481/2012**

**NOME DO INFRATOR: SERRARIA MONTE ALEGRE LTDA.**

**INFRAÇÃO:** Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887 de 1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 82 do Decreto Federal 6.514 de 2008.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, através de seu titular, julgou improcedente o Auto de Infração nº 4561/2011-GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este arquivado, observado as formalidades legais.

**PROCESSO:** 21480/2012

**NOME DO INFRATOR: SERRARIA MONTE ALEGRE LTDA.**

**INFRAÇÃO:** Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887 de 1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 47 §1º do Decreto Federal 6.514 de 2008.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, através de seu titular, julgou improcedente o Auto de Infração nº 4563/2011-GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este arquivado, observado as formalidades legais.

**PROCESSO:** 21309/2014

**NOME DO INFRATOR: AUTO POSTO NACIONAL LTDA**

**INFRAÇÃO:** O interessado enquadrou-se no Art. 119, incisos I, II, III e V da Lei Estadual nº 5.887 de 1995.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887 de 1995.

**PENALIDADE:** 5.000 UPF's.

**DATA DO PAGAMENTO:** 18/01/2016

**PROCESSO:** 35276/2011

**NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA COSTA**

**INFRAÇÃO:** Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51 do Decreto Federal 6.514 de 2008.

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS, através de seu titular, julgou pela NULIDADE do Auto de Infração nº 484/2007 - DISUP, lavrado em desfavor da autuada, ante a ausência de motivação do ato.

**Protocolo 965201**

#### PORTARIA Nº 00892/2016-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 18 DE MAIO DE 2016

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o Mem. 147080/2016/GABSEC e o disposto no Art. 74, § 2º da Lei 5.810/1994;

**RESOLVE:**

I - Interromper, a contar de 17/05/2016 o gozo das férias regulamentares da servidora ELIANE CRISTINA SOARES RIBEIRO, matricula nº 57175396/1, referente ao exercício 2011/2014, concedida anteriormente através da PORTARIA Nº 00712/2016-DGAF/GAB/SEMAS, de 18/04/2016 e publicada no DOE nº 33113, de 25/04/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA**

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

**Protocolo 965274**

#### PORTARIA Nº00869/2016-GAB/SEMAS BELÉM, 16 DE MAIO DE 2016.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de março de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.092, de 21 de março de 2016;

Considerando o Art. 49 da Lei 5.810 de 24/01/1994

Considerando o Memorando 143741/2016/GEMAP/COAD/DGAF/SAGAT

**RESOLVE:**

**I - REMOVER**, o servidor **JOCI CARRERA DO ROSARIO**, matrícula nº 832189/1, ocupante do cargo de Braçal, lotado na Gerência de Patrimônio/DGAF, para a Gerência de Recursos Humanos/DGAF, a contar de 04/04/2016.

**II - Determinar** à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DGAF, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA**

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias -

SAGAT.

**Protocolo 965281**

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

**Errata da Portaria 283 de 13/05/2016**, publicada no Diário Oficial nº33128 de 16/05/2016 referente a Suprimento de Fundo.

**Onde se lê:** no valor de R\$650,00

**Leia - se:** no valor de R\$807,30

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo 965678**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA Nº308 DE 24 DE MAIO DE 2016

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias

Servidor - matrícula - Cargo:

Iranilda Silva Moraes - 57219868 - Técnico em Gestão de Geoprocessamento/Assessora

PTRES: 798370

Fonte: 0661

Elemento: 339039 .....R\$3.000,00 (Três Mil Reais)

Elemento: 339030 .....R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Ação: 190403

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo 965689**

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº. 307 DE 23 DE MAIO DE 2016

Objetivo: Montagem e instalação de viveiros de produção de mudas, a serem instalados na Comunidade da Vila de São Sebastião e na Sede do Município de Bonito, como parte integrante do Projeto Renascente.

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2016/205430, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém

Destino: Capanema e Bonito-Pa

Período: 29/05 a 03/06/2016 - 5,5 (cinco e meia) diárias

Servidores:

5684340 - Benito Barbosa Calzavara - Diretor de Desenvolvimento da Cadeia Florestal, 57230920 - Estevam Jorge Cavalcante

Coqueiro - Gerente Técnico

5891267 - Hanoica Jennings Caceres - Gerente Técnico

5914608 - Jeferson Beckman de Andrade - Auxiliar Operacional e

José 5914605 - Leandro de Souza Cardoso - Auxiliar Operacional

**Ordenador: Thiago Valente Novaes**

**Protocolo 965516**

##### PORTARIA Nº. 309 DE 24 DE MAIO DE 2016

Objetivo: Conduzir veículo Oficial para dar apoio logístico à execução do Projeto Capoeira.

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2016/207139 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Maracanã/Algodoal - Pa

Período: 03 a 05/06/2016 - 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor:

5914603 - João Batista de Souza Siqueira - Motorista

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**Protocolo 965721**

##### PORTARIA Nº.310 DE 24 DE MAIO DE 2016

Objetivo: Conduzir veículo com servidores em atividade institucional

Fundamento legal: conforme o processo nº. 2016/209701 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém

Destino: Capanema e Bonito - Pa

Período: 29/05 a 03/06/2016 - 5,5 (cinco e meia) diárias

Servidor:

5914631- Elton Manoel Sodré de Sousa - Motorista

**Ordenador: THIAGO VALENTE NOVAES**

**Protocolo 965802**

##### PORTARIA Nº. 311 DE 24 DE MAIO DE 2016

Objetivo: Transportar insumos para adubação; coordenar o ciclo de adubação; realizar e coordenar revitalização nas lavouras cacauzeiras, poda e desbrota.

Fundamento legal: conforme o processo nº. 2016/209893, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Atamira-Pa

Destino: Uruará - Pa

Período: 30/05 a 03/06/2016 - 4,5 (quatro e meia) diárias

Servidor:

5921264 - Roseline Barbosa Henrique Rezende - Técnico em Gestão Florestal

5912280 - Wanderley Paiva Torres - Motorista

Ordenador: Thiago Valente Novaes

**RESOLVE:**

**Protocolo 965817**